

## **‘COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO**

### **PROJETO DE LEI Nº 2.199, DE 2011 (Ministério Público da União – MPU)**

Dispõe sobre as carreiras dos Servidores do Ministério Público da União, fixa os valores de sua remuneração, revoga a Lei nº 11.415, de 15 de dezembro de 2006 e dá outras providências

#### **EMENDA Nº**

Altera a redação do art. 2º do Projeto de Lei nº 2199/2011 para incluir o inciso III, visando manter no quadro dos servidores do MPU o cargo de auxiliar administrativo, nos moldes do que prevê atualmente a redação da Lei nº 11.415/2006, nos seguintes termos:

“Art. 2º.....  
III - Auxiliar do Ministério Público da União, de nível fundamental.”

#### **JUSTIFICAÇÃO**

A exclusão do cargo público de nível fundamental no âmbito do MPU trata-se de medida que consolida, de forma indireta, a terceirização no serviço público, causando violação aos direitos sociais dos servidores, bem como a ocupação de cargos públicos por trabalhadores terceirizados e sem a realização de concurso público. Vale destacar também que a medida de exclusão do cargo público de auxiliar no âmbito do MPU não traz qualquer simetria com a Carreira dos

servidores públicos do Poder Judiciário, onde sempre existiu o cargo de auxiliar administrativo.

Sala da Comissão, em                   de setembro de 2011.

Deputada **Andreia Zito**  
PSDB/RJ